

## CONDIÇÕES GERAIS

### **ARTIGO 1º: RESPONSABILIDADE**

Cada parte contratante exonera a outra de qualquer responsabilidade civil relativa a danos ou prejuízos causados a si ou ao seu pessoal, resultantes ou de qualquer forma relacionados com as actividades que são objecto do presente Contrato, desde que os referidos danos ou prejuízos não resultem de conduta grave e deliberada da outra parte ou do seu pessoal.

No âmbito do presente Contrato e anexos, a Agência Nacional Portuguesa (AN), a Comissão Europeia (CE) ou o pessoal que as constitui, não poderão, em caso algum, ou sob qualquer pretexto, ser responsabilizadas por eventuais danos de qualquer natureza causados durante a execução do Período de Estudos e, se aplicável, do EILC.

De igual modo, a AN, a CE, ou o pessoal que as constitui, ficam exoneradas do dever de indemnizar ou de reparar danos, em razão dos pedidos ou reclamações apresentadas.

### **ARTIGO 2º: CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O não cumprimento, por parte do Beneficiário, de qualquer uma das obrigações emanadas do presente Contrato e respectivos anexos, e sem prejuízo das consequências previstas na Lei aplicável, confere à Instituição pleno poderes para rescindir ou cessar o presente Contrato, sem necessidade de recurso a demais diligências, se o Beneficiário não recorrer da decisão, no prazo de um mês após recepção da notificação por correio registado.

Se o Beneficiário cessar o contrato antes do fim do período contratual ou se não cumprir com o disposto no contrato e anexos, terá que proceder ao reembolso total do montante de subvenção já pago.

Se o Beneficiário cessar o contrato por motivos de força maior, ou seja, qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independente da sua vontade e não imputável a erro ou negligência da sua parte, o Beneficiário terá direito a receber o montante da subvenção correspondente ao período de estudos efectivo e, se aplicável, do EILC. Quaisquer verbas remanescentes terão que ser reembolsadas.

### **ARTIGO 3º: PROTECÇÃO DE DADOS**

Quaisquer dados pessoais mencionados no contrato e anexos devem ser tratados em conformidade com o Regulamento (EC) N.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, sobre a protecção de indivíduos e relativa ao processamento de dados pessoais pelas instituições e órgãos comunitários e no livre tratamento de tais informações. A Instituição, a AN e a CE podem utilizar informações desta natureza quando directamente relacionadas com a execução e acompanhamento do presente contrato e anexos, sem prejuízo da possibilidade de fornecer os dados aos órgãos responsáveis pela inspecção e auditoria, de acordo com a legislação comunitária (Tribunal de Contas ou o Gabinete Europeu Anti-fraude (OLAF)).

O Beneficiário pode, por ofício formal, ter acesso aos seus dados pessoais e corrigir quaisquer informações erradas ou incompletas. O Beneficiário deve dirigir quaisquer questões sobre o tratamento dos seus dados pessoais à Instituição e/ou à AN. O Beneficiário pode apresentar uma reclamação contra o tratamento dos seus dados pessoais junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), no que respeita

à utilização dos dados pela Instituição de Origem e/ou pela AN, ou junto da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, no que respeita à utilização dos dados pela CE.

#### **ARTIGO 4º: CONTROLO E AUDITORIAS**

As partes contratantes comprometem-se a fornecer toda e qualquer informação detalhada, solicitada pela CE, pela AN ou por qualquer outro órgão externo autorizado pela CE ou pela AN, com o objectivo de verificar se o Período de Estudos e os termos do contrato e anexos estão a ser devidamente implementado.